



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 02 de Setembro de 2021 - Ano XCIV - Nº105

www.itabaiana.pb.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00051/2021

A Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, e em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00051/2021, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8666/93, dos Decretos 7.892/2013 (Federal) e das demais normas aplicáveis, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2021 oriundo do Pregão Presencial 00051/2021, objeto : Registro de preços, visando a Contratação de empresa para realização de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado do tipo split, para atender a demanda de todas as Secretarias municipais de Itabaiana/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ar condicionado – instalação e montagem (parede , sistemas) – Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000, 12.000, 18.000 Btus, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (super aquecimento), start-up, testes finais, fornecimento de 5 metros de tubo de cobre flexível ¼" já flangeadas, 5 metros de tubo de cobre flexível 3/8" já flangeadas, 2 porcas de ¼" em latão, 2 porcas 3/8" em latão, 5 metros de isolamento térmico blindado ¼", 5 metros de isolamento térmico	Unid	80	340,00	27.200,00

	blindado 3/8" com isolamento térmico, 1 rolo de fita adesiva aluminizada de 48 mmx45m, 5,4 metros de cabo PP flexível 3x2,5mm e 3 metros de mangueira PVC cristal ¼"x2mm.				
2	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Unid	60	150,00	9.000,00
3	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina,	Unid	60	155,00	9.300,00



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro

Diretora de Atos e Publicações



	compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.				
4	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Unid	40	155,00	6.200,00
5	Serviço de recarga com fornecimento de gás de ar condicionado tipo split de 9.000, 12.000 e 18.000 Btus.	Unid	100	40,00	4.000,00
6	Fornecimento de peças diversas (todas as peças), destinadas a realização da manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado elencados nos itens 02, 03 e 04. Neste item a empresa vencedora deverá apresentar o percentual de desconto a ser aplicado, sobre a média de 03 (três) cotações de preços, que serão realizadas pela Contratante no mercado local. O valor para esse item é fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Desconto concedido de 5,5% sob o valor acima	Unid	1	10.000,00	10.000,00
65.700,00					

Itabaiana 01 de Setembro de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2021

OBJETO: Registro de preços, visando a Contratação de empresa para realização de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado do tipo split, para atender a demanda de todas as Secretarias municipais de Itabaiana/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2021.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00120/2021 - 27.08.21 - RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA - R\$ 32.850,00.

Itabaiana 01 de Setembro de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, que objetiva: Locação de Imóvel tipo Casa Situada no Conjunto Costa e Silva, que destina-se ao funcionamento de UBSF Costa e Silva, atendendo desta forma a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Imóvel situado a R. Zé da Luz Nº 01 – Costa e Silva – Itabaiana/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSE BATISTA DA COSTA FILHO. CPF: 365.417.294-68. Valor: R\$ 3.400,00

Itabaiana - PB, 01 de Setembro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

PORTARIA GP Nº. 00192/2021

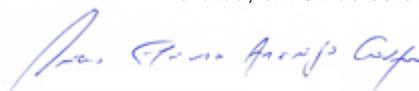
O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ALCIR PAIVA DE ANDRADE**, portador do CPF 030.235.694-01, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, símbolo **CC-01**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta Portaria retroage a 1 de setembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2021.



Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

PORTARIA GP Nº. 00193/2021

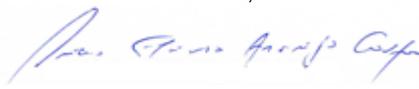
O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o(a) servidor(a) efetivo(a) **ALCIR PAIVA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF 030.235.694-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para ficar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde – Governo da Paraíba a critério de ser com ônus para o cedente. Esta Portaria retroage a 1 de setembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2021.



Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 02 de Setembro de 2021 - Ano XCIV- N° 105

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Itabaiana PB, considerando a Lei nº 721/2016 e a Lei nº 779/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital que convoca as eleições para os representantes dos segmentos que irão compor a nova formação do Conselho Municipal de Educação:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana;

II – Um representante dos professores do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Um representante dos diretores das unidades escolares do município de Itabaiana-PB;

IV – Um representante das Associações Comunitárias;

V – Um representante do Conselho Tutelar;

VI – Um representante de Pais de Aluno;

VII – Um representante de aluno que tenha 18 anos ou mais;

VIII – Um representante das escolas particulares do município.

O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e fiscalizador e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Constituições Estadual e Federal. Neste sentido cabe a todos os interessados participar e obedecer às regras do presente regimento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – CME.

1.2. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação,

1.2.2. 01 (um) Representante dos professores do Magistério Municipal,

1.2.3. 01 (um) Representante das Associações Comunitárias;

1.2.4. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;

1.2.5. 01 (um) representante de Pais de Aluno;

1.2.6. 01 (um) representante de aluno que tenha 18 anos ou mais;

1.2.7. 01 (um) representante das escolas particulares no município.

1.3. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

1.4. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6. e 1.2.7. elegerá os membros para o Período de 2019-2021.

1.5. Cada votante poderá escolher no máximo 01 (um) representante da sua respectiva categoria.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á às seguintes datas e horários:

2.1.1. A apresentação da candidatura far-se-á mediante ficha de inscrição, entregue no dia 06 de setembro de 2021 à Secretaria Municipal de Educação, situado a Avenida Dr. Antonio Batista Santiago, nº 82, 1º Andar, no horário das 8h às 17h.

2.1.2. A partir do dia 10 de setembro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação divulgará os nomes dos candidatos inscritos.

2.1.3. O pedido de recurso poderá ser feito até o dia 14 de setembro de 2021, das 8h às 12h, à Secretaria de Educação, situada à Avenida Dr. Antonio Batista Santiago, nº82, 1º Andar, Centro.

2.1.4. O resultado final dos candidatos será divulgado no dia 17 de setembro de 2021, no site da Prefeitura de Itabaiana, <http://itabaiana.pb.gov.br/site/#> e fixado no mural da Prefeitura de Itabaiana, situado a Avenida Presidente João Pessoa, nº 422/423.

2.1.7. No prazo máximo de 24h, após as eleições, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final no site da

Prefeitura de Itabaiana-PB, <http://itabaiana.pb.gov.br/site/#> e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Itabaiana, situada à Avenida Presidente João Pessoa, nº 422/423.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Podem se candidatar para os cargos mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2:

3.1.2 Professores, coordenadores, supervisores e equipe técnica e de apoio efetivos nas instituições Educacionais da Rede Pública Municipal, formados em curso superior;

3.1.3 Os profissionais que se encontram exercendo funções de direção nas Escolas;

3.2. Podem se candidatar para o cargo mencionado no item 1.2.3:

3.2.1 Representantes de Associações Comunitárias, eleitos por meio de audiências públicas, convocadas para este fim e são eleitas por seus pares.

3.3. Podem se candidatar para o cargo mencionado no item 1.2.4:

3.3.1 Membros do Conselho Tutelar, indicados pelo presidente para este fim.

3.4. Podem se candidatar para o cargo mencionado no item 1.2.5:

Todos aqueles que comprovem representação do respectivo segmento de pais de crianças que frequentam as instituições Públicas e Privadas.

3.5. Podem se candidatar para o cargo mencionado no item 1.2.6:

Todos aqueles que possuírem 18 anos completos e comprovem representação do respectivo segmento e que frequentam as instituições Públicas e Privadas.

3.5. Podem se candidatar para o cargo mencionado no item 1.2.7:

Representantes de Escolas Particulares, eleitos por meio de assembleias, convocadas para este fim e são eleitas por seus pares.

4. DOS ELEITORES

4.1. Podem votar:

4.1.1 Todos os membros previamente eleitos para a composição do Conselho.

2.1.5. As eleições dos representantes das instituições acontecerão no dia 21 de setembro de 2021, terça-feira, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h.

2.1.6. Para os representantes dos pais a eleição acontecerá em Assembleia Pública a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021, quinta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Dr. Antonio Batista Santiago, nº82, 1º Andar, Centro.

4.1.2 Aqueles que comprovem representação dos segmentos que frequentam as instituições descritas no item 1.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A partir da divulgação do resultado final, cada candidato responsabilizar-se-á em fazer sua campanha nas instituições.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição ocorrerá de forma online, tendo em vista o momento atual de pandemia

6.2 O ato eleitoral decorrerá em cada Escola, conforme dispõe o Item 2 deste edital, ficando o diretor ou um profissional indicado pelo mesmo, responsável pelo processo na instituição, desde que não seja candidato.

6.3 Cabe ao responsável pelo processo na instituição entregar os envelopes lacrados com a lista dos votantes e ata na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Dr. Antonio Batista Santiago, nº 82, 1º Andar.

Os candidatos mais votados em cada nível serão considerados membros titulares do CME.

6.4 Para a escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes, após a escolha dos membros titulares.

6.5 No caso de empate será considerado eleito, o candidato com mais tempo de serviço público municipal e, persistindo o empate, aquele que possuir maior idade.

6.6 A apuração dos resultados destinados a escolha dos representantes mencionados nos itens 1.2.3, 1.2.5, 1.2.6 e 1.2.7 será feita na Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana,

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 02 de Setembro de 2021 - Ano XCIV- N° 105

situada Av. Dr. Antonio Batista Santiago, nº 82, 1º Andar, a partir das 12h00min do dia 30 de agosto de 2021.

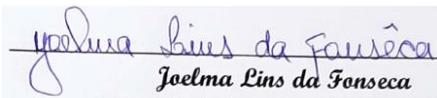
6.7 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados nos itens supracitados, será efetuado após as Assembleias, realizadas no dia 30 de agosto às 10h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. De posse da ata de apuração de votos, a Secretaria Municipal de Educação publicará no site da Prefeitura de Itabaiana a homologação do resultado final das eleições para a escolha dos membros do CME, remetendo cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A Secretaria Municipal encaminhará o nome de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao Prefeito Municipal, para que se providencie a nomeação dos conselheiros via Decreto Municipal e Portarias de Nomeação.

Itabaiana, 02 de setembro de 2021.


Joelma Lins da Fonseca
Secretária Municipal de Educação